



LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2019
DE 16 DE ABRIL DE 2019

ALTERA O INC. I, DO ART 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTOS PARA PAGAMENTO, À VISTA OU PARCELADO, DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inc. I do art. 1º da Lei Complementar nº 01 de 25 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

I - para pagamento integral e à vista, desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor das multas e dos juros de mora, desde que a adesão se dê até o dia 31 de julho de 2019;

Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 16 de abril de 2019.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL